



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

## **CONTRATO**

CONTRATO N.º 003/2024  
DISPENSA N.º. 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 000.003/2024

CONTRATO DE FORNCIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA N M JORGE MINIMERCADOS PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.630.217/0001-48, com sede na Avenida Canaã, 104, Centro – CEP: 65.978-000, Centro, São Pedro dos Crentes/MA, neste ato representada pelo Presidente Senhor Flavio Cirqueira, brasileiro, casado, portador do CPF: 034.303.023-31, denominada CONTRATANTE e a empresa N M JORGE MINIMERCADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.144.748.0001-72, sediada na rua Nova Sião, 714, Centro, São Pedro dos Crentes -MA CEP: 65.978-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Nelson Martins Jorge, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° 003/2024, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, Processo Administrativo nº 000.003/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato é o Fornecimento Parcelado de Material de Expediente para atender a demanda da Câmara Municipal da São Pedro dos Crentes no exercício de 2024, com motivação no Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

- II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
  - III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;
  - IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
  - V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
  - VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Câmara.
  - IX) A licitante CONTRATADORA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
  - IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto.
- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar servidor da Câmara, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** A vigência do Contrato será até 31/12/2024, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para entrega dos produtos objeto deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes.

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O valor global do presente contrato é de R\$ 34.818,02 (trinta e Quatro Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Dois Centavos), referente ao indicado na planilha abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS |   |            |      |       |         |          |
|--|---|------------|------|-------|---------|----------|
| ÍTEM                                       | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | MARCA      | UND. | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1  | AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPACOR PRETA 120 FL                         | Jandaia    | UND  | 20    | 48,99   | 979,80   |
| 2  | ALMOFADA P/ CARIMBO   | BIC        | UND  | 10    | 8,52    | 85,20    |
| 3  | APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPÓSITO  | CASTELL    | UND  | 20    | 2,06    | 41,20    |
| 4  | BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X102 C/ 100 FL                             | TILIBRA    | UND  | 250   | 8,87    | 2.217,50 |
| 5  | BORRACHA BRANCA QUADRADA  | MAECUR     | UND  | 80    | 0,86    | 6,80     |
| 6  | BORRACHA PONTEIRA   | COERUS     | UND  | 30    | 0,30    | 9,00     |
| 7  | CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS  | BIC        | UND  | 20    | 35,80   | 716,00   |
| 8  | CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM AZUL CX C/50     | BIC        | CX   | 40    | 50,50   | 2.020,00 |
| 9  | CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM PRETA CX C/50    | BIC        | CX   | 20    | 50,50   | 1.010,00 |
| 10   | CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM VERMELHA CX C/50 | JANDAIA    | CX   | 4     | 50,50   | 202,00   |
| 11   | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UND                               | JANDAIA    | CX   | 6     | 65,98   | 395,88   |
| 12   | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C\ 100 UND                        | J- OFFICE  | CX   | 6     | 65,98   | 395,88   |
| 13   | CLIPES NIQUELADOS N. 1/0 CX C/ 100                                    | J- OFFICE  | CX   | 20    | 4,95    | 99,00    |
| 14   | CLIPES NIQUELADOS N. 2/0 CX C/ 100                                    | J- OFFICER | CX   | 20    | 5,36    | 107,20   |
| 15   | CLIPES NIQUELADOS N. 4/0 CX C/50                                      | J- OFFICER | CX   | 12    | 5,36    | 64,32    |
| 16   | CLIPES NIQUELADOS N. 6/0  | F- OFFICER | CX   | 15    | 5,36    | 80,40    |

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
 Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

|    | CX C/ 50   |            |     |    |       |        |
|----|--|------------|-----|----|-------|--------|
| 17 | CLIPES NIQUELADOS N. 8/0<br>CX C/ 25                     | J-OFFICER  | CX  | 10 | 5,62  | 56,20  |
| 18 | COLA BRANCA 90GR   | POLAR      | UND | 30 | 3,25  | 97,50  |
| 19 | COLA QUENTE BASTÃO<br>GROSSO PCT C/ 34 UND               | POLAR      | PCT | 2  | 53,68 | 107,36 |
| 20 | CORRETIVO 18 ML  | POLAR      | UND | 10 | 2,95  | 29,50  |
| 21 | ELÁSTICO AMARELO (LIGA<br>P/DINHEIRO) PCT C/ 500G        | LIGA+      | PCT | 6  | 10,98 | 65,88  |
| 22 | ENVELOPE PARDO 240 X<br>340 - OFÍCIO PCT 100 UND         | HORDROP    | CX  | 8  | 50,99 | 407,92 |
| 23 | ENVELOPE PARDO 250 X353<br>- A3 PCT C/ 100 UNID.         | HORDROP    | CX  | 8  | 51,64 | 413,12 |
| 24 | ENVELOPE SACO PARDO<br>A4, CAIXA COM 100                 | HORDROP    | CX  | 6  | 51,64 | 309,84 |
| 25 | ESPIRAL P/<br>ENCADERNAÇÃO 20 MM<br>C/ 50 UND            | JANDAIA    | PCT | 4  | 56,63 | 226,52 |
| 26 | ESPIRAL<br>P/ENCADERNAÇÃO 07 MM<br>C/ 100 UND            | JANDAIA    | PCT | 4  | 56,63 | 226,52 |
| 27 | ESPIRAL<br>P/ENCADERNAÇÃO 12 MM<br>C/ 100 UND            | JANDAIA    | PCT | 4  | 56,63 | 226,52 |
| 28 | ESTILETE PLÁSTICO GRANDE<br>C/ TRAVA CX C/12             | SISC       | CX  | 2  | 38,95 | 77,90  |
| 29 | ESTILETE PLÁSTICO<br>PEQUENO C/ TRAVA CX<br>C/12         | SISC       | CX  | 2  | 22,31 | 44,62  |
| 30 | EXTRATOR DE GRAMPOS                                      | J- OFFICER | UND | 15 | 7,45  | 111,75 |
| 31 | FITA ADESIVA KRAFT ALTA<br>ADESIVIDADE 50 MM X50<br>MT   | ADELBRAS   | UND | 10 | 24,15 | 241,50 |
| 32 | FITA ADESIVA<br>TRANSPARENTE 12MM X<br>50MT PCT C/ LOUND | ADELBRAS   | UND | 15 | 13,01 | 195,15 |
| 33 | FITA ADESIVA<br>TRANSPARENTE 45MM X<br>45MT PCT C/ 4 UND | ADELBRAS   | PCT | 12 | 21,37 | 256,44 |
| 34 | GRAMPEADOR 100FLS  | J- OFFICER | UND | 4  | 45,05 | 180,20 |
| 35 | GRAMPEADOR CORPO<br>METÁLICO 20 FLS                      | J- OFFICER | UND | 12 | 19,20 | 230,40 |
| 36 | GRAMPEADOR CORPO<br>METÁLICO 30 FLS                      | J- OFFICER | UND | 6  | 32,20 | 193,20 |
| 37 | GRAMPO GALVANIZADO<br>26/6 CX C/ 5000                    | J- OFFICER | CX  | 10 | 11,97 | 119,70 |
| 38 | GRAMPO TRILHO DE<br>PLASTICO BRANCO                      | J- OFFICER | PCT | 12 | 14,81 | 177,72 |

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
 Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

| PACOTE COM 50 |   |            |     |     |        |          |
|---------------|---|------------|-----|-----|--------|----------|
| 39            | GRAMPOS GALVANIZADO<br>23/6                             | J- OFFICER | CX  | 10  | 7,48   | 74,80    |
| 40            | GRAMPOS GALVANIZADO<br>23/10                            | J- OFFICER | CX  | 6   | 8,50   | 51,00    |
| 41            | GRAMPOS GALVANIZADO<br>23/13                            | J- OFFICER | CX  | 6   | 8,50   | 51,00    |
| 42            | GRAMPOS GALVANIZADO<br>23/8                             | J- OFFICER | CX  | 4   | 8,50   | 34,00    |
| 43            | LÁPIS COMUM PRETO CX<br>C/ 144                          | CASTELL    | CX  | 2   | 115,80 | 231,60   |
| 44            | LIVRO ATA S/ MARGEM C/<br>100 FLS                       | LEO E LEO  | UND | 12  | 16,27  | 195,24   |
| 45            | LIVRO DE PONTO 100 FLS                                  | TILIBRA    | UND | 10  | 22,05  | 220,50   |
| 46            | LIVRO PROTOCOLO DE<br>CORRESPONDÊNCIA<br>C/100FLS       | TILIBRA    | UND | 8   | 21,38  | 171,04   |
| 47            | MARCADOR TEXTO CX<br>C/12                               | BIC        | CX  | 4   | 27,32  | 109,28   |
| 48            | MOLHA DEDO TIPO PASTA<br>12 GRAMAS CX C/ 12 UND         | BIC        | CX  | 2   | 33,60  | 67,20    |
| 49            | ORGANIZADOR DE MESA 2<br>ANDARES                        | BIC        | UND | 4   | 67,28  | 269,12   |
| 50            | ORGANIZADOR DE MESA 3<br>ANDARES                        | BIC        | UND | 4   | 103,75 | 415,00   |
| 51            | PAPEL A4 75 GR CX C/ 10<br>RESMAS                       | BIC        | CX  | 25  | 280,00 | 7.000,00 |
| 52            | PAPEL CARBONO CX C/<br>100FLS                           | HARDCOPY   | CX  | 6   | 40,00  | 240,00   |
| 53            | PASTA ARQUIVO MORTO                                     | HARDCOPY   | UND | 80  | 10,73  | 858,40   |
| 54            | PASTA CATALOGO C/ 050<br>ENVELOPES OFICIO CAPA<br>PRETA | JARDAIA    | UND | 12  | 29,32  | 351,84   |
| 55            | PASTA CLASSIFICADORA                                    | JARDAIA    | UND | 60  | 14,66  | 879,60   |
| 56            | PASTA EM L A4   | JARDAIA    | UND | 60  | 1,38   | 82,80    |
| 57            | PASTA PLÁSTICA C/<br>GRAMPOS                            | JANDAIA    | UND | 60  | 2,27   | 136,20   |
| 58            | PASTA PLÁSTICA OFICIO C/<br>ELÁSTICO                    | JANDAIA    | UND | 60  | 3,26   | 195,60   |
| 59            | PASTA POLIONDA 35 CM                                    | JANDAIA    | UND | 60  | 6,36   | 381,60   |
| 60            | PASTA POLIONDA 55 CM                                    | JANDAIA    | UND | 50  | 7,40   | 370,00   |
| 61            | PASTA REGISTRADOR AZ<br>ESTREITO COM VISOR              | JANDAIA    | UND | 80  | 14,63  | 1.170,40 |
| 62            | PASTA REGISTRADOR AZ<br>LARGO COM VISOR                 | JANDAIA    | UND | 120 | 19,10  | 2.292,00 |
| 63            | PASTA SUSPENSA<br>PRENDEDOR PLÁSTICO C/                 | JANDAIA    | CX  | 10  | 302,30 | 3.023,00 |

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

| 50 UND              |   |               |     |    |       |                  |
|---------------------|---|---------------|-----|----|-------|------------------|
| 64                  | PERFURADOR DE PAPEL P/<br>20 FOLHAS                           | J- OFFICER    | UND | 10 | 29,10 | 291,00           |
| 65                  | PERFURADOR DE PAPEL P/<br>70 FOLHAS                           | J- OFFICER    | UND | 8  | 48,87 | 390,96           |
| 66                  | PILHA ALCALINA GRANDE<br>IA PCT C/ 2 UND                      | PANASONI<br>C | PCT | 50 | 6,35  | 317,50           |
| 67                  | PILHA ALCALINA MÉDIA 2A<br>PCT C/ 2 UN                        | PANASONI<br>C | PCT | 50 | 3,65  | 182,50           |
| 68                  | PILHA ALCALINA PEQUENA<br>3A PCT C/ 02 UND (PALITO)           | PANASONI<br>C | PCT | 50 | 3,32  | 166,00           |
| 69                  | PINCEL ATOMICO ESCRITA<br>GROSSA                              | BIC           | UND | 20 | 3,25  | 65,00            |
| 70                  | PLACA DE E.V.A 40 X 50 CM                                     | ISOEST        | UND | 40 | 2,90  | 116,00           |
| 71                  | PLACA DE ISOPOR 20 MM   | ISOEST        | UND | 20 | 10,08 | 201,60           |
| 72                  | PORTA OBJETOS COM 3<br>DIVISÓRIAS                             | BIC           | UND | 8  | 17,75 | 142,00           |
| 73                  | PRANCHETA EM ACRÍLICO<br>TAMANHO A-4 C/<br>PRENDEDOR PLÁSTICO | TILIBRA       | UND | 50 | 19,55 | 977,50           |
| 74                  | REABASTECEDOR P/ PINCEL<br>ATÔMICO 40 ML C/12 UND             | BIC           | UND | 16 | 3,80  | 60,80            |
| 75                  | RÉGUA 30 CM   | WALEU         | UND | 30 | 2,00  | 60,00            |
| 76                  | RÉGUA 50 CM   | WALEU         | UND | 30 | 6,52  | 185,60           |
| 77                  | TESOURA ESCOLAR INOX 13<br>CM S/ PONTA                        | TRI           | UND | 20 | 4,02  | 75,40            |
| 78                  | TESOURA MULTIUSO INOX<br>CABO PLÁSTICO 21 CM                  | TRI           | UND | 10 | 15,83 | 150,60           |
| 79                  | TINTA P/ ALMOFADA DE<br>CARIMBO 42 ML                         | BIC           | UND | 20 | 4,10  | 77,00            |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |   |               |     |    |       | <b>34.818,02</b> |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será creditado na conta fornecida pela Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

**ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**PODER 01 PODER LEGISLATIVO**

**UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

**01.031.0001.2001.0000 FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
3.3.90.30.00- Material De Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO** Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

**CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 14.133/21.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA-** A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA -** Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA –** Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto; e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL A CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO** Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000

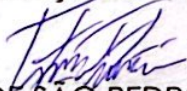


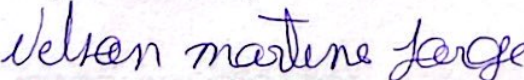


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55


lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro dos Crentes (MA), 20 de Março de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA  
FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE  
Presidente da Câmara Municipal  
(Contratante)

  
NM JORGE MINIMERCADOS  
Nelson Martins Jorge  
(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

NOME:   
CPF/MF: 613/167/103-60

NOME: Rayanna Herminia Pereira dos Santos  
CPF/MF: 708/556/621-31